



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Projeto de Lei nº .....<sup>33</sup>..... /2023

***EMENTA:*** “*Que altera a Lei Municipal nº 1.718/2023 e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.718/2023 passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 2º - Que os imóveis, objetos desta lei, são os seguintes:*

*I e II) . . .*

*III) Imóvel (posse) pertencente ao sr. JONAS BARBOSA MARTINS, sem registro imobiliário;*

*IV) . . . .”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 17 de agosto de 2023.



  
**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 17 de agosto de 2023.

**Senhor Presidente.**  
**Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.718/2023.

**Senhores Edis.**

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita alteração da lei supra mencionada, conforme acima já afirmado, o que é feito pelo seguinte motivo:

Que referida lei a ser alterada versa sobre a ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa em 04 (quatro) imóveis que menciona, para a colocação dos dutos para a construção da ETE.

Em mencionado artigo 2º foram listados os imóveis, objeto da referida lei, sendo que, por equívoco, constou no inciso III a referência à matrícula nº 3.165, de imóvel também pertencente ao sr. Jonas Barbosa Martins, tendo sido, conforme já afirmado, uma referência equivocada, posto que o imóvel que suporta a servidão trata-se de uma posse, sem registro imobiliário.

Informa-se que sobre a matrícula 3.165 não foi registrada nenhuma servidão junto ao CRI, limitando-se o equívoco somente ao texto da lei.

Assim, nenhum problema e/ou prejuízo existe em razão do fato ocorrido, sendo imperioso, entretanto, a devida retificação da lei, a fim de que no futuro não cause confusão de qualquer ordem.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, tendo ocorrido mero erro material, e por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que seja corrigida a lei referida.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Atenciosamente,

**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
*Prefeito Municipal*





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1718/2023

**EMENTA:** "Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte dos imóveis de toda a margem esquerda do Ribeirão São João que percorre o bairro Floresta e contém outras providências. "

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0371/2022**, publicado em 24.10.2022, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte dos imóveis de toda a margem esquerda do Ribeirão São João que percorre o bairro Floresta, a seguir apontados, instituindo-se sobre os mesmos **servidão administrativa** para passagem do interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

O trecho em questão é compreende a parte da a margem esquerda do Ribeirão São João, de início no bairro Floresta até o final do bairro floresta  
Compreendendo uma faixa de 03 (três) metros de cada lado do interceptor, o qual tem início no Ponto P01 com as seguintes coordenadas X=708126.082 m S; Y= 7581004.8749m E (próximo a Rua Luiz Rodrigues Martins), segue 17,70 m ( dezessete metros e setenta centímetros) até o Ponto P02 com as seguintes coordenadas X= 708115.2105 m S ; Y= 7580990.916m E, segue 25,10m ( vinte e cinco metros e dez centímetros ) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas X=708093.1228m S; Y=7580978.951m E), segue 17,90m ( dezessete metros e noventa centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas X= 708078.4057m S; Y=7580968.8335m E, segue 15,70 m (quinze metros e setenta centímetros ) até o **Ponto P05** com as seguintes coordenadas X=708069.5457m S; Y=7580955.8374 m E, segue 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P06** com as seguintes coordenadas X=708056.8574m S; Y=7580936.7867 m E, segue 18,40m (dezoito metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P07** com as seguintes coordenadas X= 708039.5863m S;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Y=7580929.18 m E, segue 28,30m (vinte e oito metros e trinta centímetros) até o **Ponto P08** com as seguintes coordenadas X=708013.9596m S; Y=7580917.2555m E, segue 31,10m (trinta e um metros e dez centímetros) até o **Ponto P09** com as seguintes coordenadas X=707984.4737m S; Y=7580907.4591 m E, segue 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P10** com as seguintes coordenadas X=707973.162m S; Y=7580903.9783m E, segue 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros) até o **Ponto P11** com as seguintes coordenadas X= 707949.2585m S; Y=7580896.6229 m E, segue 16,00m (dezesseis metros) até o **Ponto P12** com as seguintes coordenadas X=707934.9242m S; Y=7580889.8528 m E, segue 39,30m (trinta e nove metros e trinta centímetros) até o **Ponto P13** com as seguintes coordenadas X= 707897.5797 m S; Y=7580876.9682 m E, segue 31,10 m (trinta e um metro e dez centímetros) até o **Ponto P14** com as seguintes coordenadas X= 707868.7379m S; Y=7580865.8351m E; segue 46,50m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto P15** com as seguintes coordenadas X= 707823.7002m S; Y=7580877.1732 m E, segue 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) até o **Ponto P16** com as seguintes coordenadas X= 707803.5655m S; Y=7580888.9482m E, segue 49,10m (quarenta e nove metros e dez centímetros) até o **Ponto P17** com as seguintes coordenadas X= 707754.7733m S; Y=7580894.6126m E, segue 31,10m (trinta e um metros e dez centímetros) até o **Ponto P18** com as seguintes coordenadas X=707737.4149m S; Y=7580869.9385m E, segue 28,00m (vinte e oito metros) até o **Ponto P19** com as seguintes coordenadas X= 707711.8171m S; Y=7580858.7239m E, segue 36,00m (trinta e seis metros) até o **Ponto P20** com as seguintes coordenadas X=707675.7914m S; Y=7580857.0825m E, segue 16,60m (dezesseis metros e sessenta centímetros) até **Ponto P21** com as seguintes coordenadas X= 707659.4466m S; Y=7580854.0755m E, segue 7,10m (sete metros e dez centímetros) até o **Ponto P22** com as seguintes coordenadas X=707653.4912m S; Y=7580858.0225m E, segue 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P23** com as seguintes coordenadas X=707632.9219m S; Y=7580864.02 E, segue 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P24** com as seguintes coordenadas X=707611.2874m S; Y=7580887.2894m E, segue 9,10m (nove metros e dez centímetros) até o **Ponto P25** com as seguintes coordenadas X= 707607.0618m S; Y=7580895.3314m E, segue 12,70m (doze metros e setenta centímetros) até o **Ponto P26** com as seguintes coordenadas X=707601.155m S; Y=7580906.5258m E, segue 15,90m (quinze metros e





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

noventa centímetros) até o **Ponto P27** com as seguintes coordenadas X=707595.4093m S; Y=7580921.2911m E, segue 3,20m ( três metros e vinte centímetros) até o **Ponto P28** com as seguintes coordenadas X=707592.5558m S; Y=7580922.8731m E, segue 10,90m ( dez metros e noventa centímetros ) até o **Ponto P29** com as seguintes coordenadas X=707595.8811m S; Y=7580933.2223m E, segue 16,60m ( dezesseis metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P30** com as seguintes coordenadas X=707598.5944m S; Y=7580949.5573m E, segue 13,70m ( treze metros e setenta centímetros) até o **Ponto P31** com as seguintes coordenadas X= 707596.8353 m S; Y=7580963.198m E, segue 6,10m ( seis metros e dez centímetros) até o **Ponto P32** com as seguintes coordenadas X=707591.7831m S; Y=7580966.6356m E, segue 13,70m ( treze metros e setenta centímetros) até o **Ponto P33** com as seguintes coordenadas X =707578.3818m S; Y=7580963.9802m E, segue 11,20m ( onze metros e vinte centímetros) até o **Ponto P34** com as seguintes coordenadas X=707567.9446m S; Y=7580968.1785m E, segue 11,50m ( onze metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto P35** com as seguintes coordenadas X=707564.8872m S; Y=7580979.2323m E, segue 22,70m ( vinte e dois metros e setenta centímetros ) até o **Ponto P36** com as seguintes coordenadas X=707544.5541m S; Y=7580989.2609m E, segue 18,40m ( dezoito metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P37** com as seguintes coordenadas X=707526.3926m S; Y=7580992.1792m E, segue 34,60m ( trinta e quatro metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P38** com as seguintes coordenadas X=707491.7898m S; Y=7580990.6405m E, segue 13,00m ( treze metros) até o **Ponto P39** com as seguintes coordenadas X=707479.114m S; Y=7580993.3801m E, segue 14,20m ( quatorze metros e vinte centímetros) até o **Ponto P40** com as seguintes coordenadas X=707465.9261m S; Y=7580998.7108m E , segue 16,20m ( dezesseis metros e vinte centímetros) até o **Ponto P41** com as seguintes coordenadas X=707449.7714m S; Y=7581000.36479m E , segue 18,20m ( dezoito metros e vinte centímetros) até o **Ponto P42** com as seguintes coordenadas X=707431.3m S; Y=7581000.2334m E, segue 16,80m ( dezesseis metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P43** com as seguintes coordenadas X=707414.9006m S; Y=7581002.9829m E, segue 20,10m ( vinte metros e dez centímetros) até o **Ponto P44** com as seguintes coordenadas X=707395.1983m S; Y= 7581000.122m E, segue 8,80m ( oito metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P45** com as seguintes coordenadas X=707386.9377m S; Y=7580997.1198m E , segue 16,90m ( dezesseis metros e noventa

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br  
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828

TRANSFONDO DE  
ALGUMAS BOLSAS  
TRANSFONDO DE  
ALGUMAS BOLSAS  
TRANSFONDO DE  
ALGUMAS BOLSAS  
TRANSFONDO DE  
ALGUMAS BOLSAS



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

centímetros) até o **Ponto P46** com as seguintes coordenadas X=707373.1544m S; Y=7580987.3757m E, segue 8,90m (oito metros e noventa centímetros) até o **Ponto P47** com as seguintes coordenadas X=707364.2729m S; Y=7580987.26m E, segue 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o **Ponto P48** com as seguintes coordenadas X=707347.0084m S; Y=7580985.222m E, segue 61,10m (sessenta e um metros e dez centímetros) até o **Ponto P49** com as seguintes coordenadas X=707288.9013m S; Y=7580966.4258m E, segue 10,60m (dez metros e sessenta) até o **Ponto P50** com as seguintes coordenadas X=707279.9204m S; Y=7580972.0445m E, segue 8,60m (oito metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P51** com as seguintes coordenadas X=707271.3414m S; Y=7580973.0347m E, segue 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P52** com as seguintes coordenadas X=707253.1484m S; Y=7580982.2802m E, segue 11,70m (onze metros e setenta centímetros) até o **Ponto P53** com as seguintes coordenadas X=707241.4237m S; Y=7580982.626m E, segue 27,80m (vinte e sete metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P54** com as seguintes coordenadas X=707215.5097m S; Y=7580992.6453m E, segue 8,60m (oito metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P55** com as seguintes coordenadas X=707206.8904m S; Y=7580992.6712m E, segue 10,00 (dez metros) até o **Ponto P56** com as seguintes coordenadas X=707198.1433m S; Y=7580987.8202m E, segue 74,60m (setenta e quatro metros e sessenta centímetros) até o **Ponto P57** com as seguintes coordenadas X=707160.4388m S; Y=7580923.4668m E, segue 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto P58** com as seguintes coordenadas X=707142.4691m S; Y=7580877.3967m E, segue 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto P59** com as seguintes coordenadas X=707123.4699m S; Y=7580869.6104m E, segue 13,00m (treze metros) até o **Ponto P60** com as seguintes coordenadas X=707110.4612m S; Y=7580868.8575m E, segue 22,40m (vinte e dois metros e quarenta centímetros) até o **Ponto P61** com as seguintes coordenadas X=707089.5383m S; Y=7580860.8104m E, segue 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros) até o **Ponto P62** com as seguintes coordenadas X=707068.8903m S; Y=7580840.8463m E, segue 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto P63** com as seguintes coordenadas X=707053.8407m S; Y=7580813.1259m E, segue 12,80m (doze metros e oitenta centímetros) até o **Ponto P64** com as seguintes coordenadas X=707041.8917m S; Y=7580808.9784m E, segue 24,00m (vinte e quatro metros) até o ponto final **Ponto P65** com as seguintes





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenadas X= 707018.5513m S; Y=7580802.9957m E (próximo a Rua Luiz Rodrigues Martins).

**Art. 2º** - Que os imóveis, objetos desta lei, são os seguintes:

- I) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 2.325 – fl. 55 – livro 2P**, pertencente ao sr. SEBASTIÃO ACÁCIO DE PAULA PEREIRA, com CPF nº 157.432.416-00;
- II) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 9.911 – ficha 01 – livro 2**, pertencente ao MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, com CNPJ nº 18.535.658/0001-63;
- III) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 3.165 – fl. 13 – livro 3AE**, pertencente ao sr. JONAS BARBOSA MARTINS;
- IV) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 5.259 – fl. 16 – livro 2AG**, pertencente aos srs. UELBER RODRIGUES DA SILVA, com CPF nº 844.331.676-49; e PEDRO RODRIGUES DA SILVA, com CPF nº 387.669.658-53.

**Art. 3º** - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem do interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 5º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 6º** - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de averbação junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO  
DE AÇÃO DE  
MUNICÍPIO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MAR DE  
ESPANHA





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mar de Espanha, 27 de abril de 2023

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS Assessorado de Honoris Causa por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS, FURTA DO: 67277063600 Data de Publicação: 27/04/2023

Francisco de Assis de Jesus Furtado  
*Prefeito Municipal*

EXPLICACIONAL E PROMULGADA PELO  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
 ESPANHA  
 EM 27/04/23  
 FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS Assessorado de Honoris Causa por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS, FURTA DO: 67277063600 Data de Publicação: 27/04/2023  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA POR AFIKAÇÃO  
 (LEI ORGÂNICA 216, 2018/05) NO PERÍODO  
 DE 27/04/23  
 ASS: *[Assinatura]*